



Reunião pública - Ata n.º 19/2016

**Data** 2016-07-18

Inicio 14.34 horas

Local Cidade de Tomar, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

Termo: 16.10 horas

## Presenças:

Presidente

Anabela Gaspar de Freitas

Vereadores

João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro

Pedro Alexandre Ramos Marques Rui Miguel dos Santos Serrano

António Manuel Baptista Gonçalves Jorge

Bruno Vítor Domingos Graça

## Secretária da reunião - Avelina Maria Lopes Leal

O Sr. Vereador Hugo Renato Ferreira Cristóvão não participou na reunião por se
encontrar em gozo de férias
Os Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves
Jorge entraram no decorrer do período de antes da ordem do dia
Da Ordem do Dia que se transcreve constavam os seguintes assuntos:
APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DE 4 E 11 DE JULHO DE 2016
BALANCETE
N.º 01 - NATUREZA PÚBLICA DA REUNIÃO - RATIFICAÇÃO (29/PPRC/PR/2016 -
54/DIVER/DAAOA/2014)
PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO:
N.º 02 – ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO
(184/PGEN/DGT/2016 - 8/INSTGT/DGT/2015)
N.º 03 – SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO
(181/PGEN/DGT/2016 - 4/INSTGT/DGT/2015)
PROPOSTAS:
PROPOSTAS DA SENHORA PRESIDENTE:





N.º 04 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TOMAR (17/PPSR/PR/2016)
N.º 05 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E
BENEFICÊNCIA DOS BOMBEIROS DE TOMAR (18/PPSR/PR/2016)
N.º 06 – GESTÃO DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA NA PRAIA FLUVIAL DO AGROAL -
PROTOCOLO COM O MUNICÍPIO DE OURÉM (4612/ENTE/DAJA/2016 - 1/ENTEXT/PR/2013)
PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO MARQUES:
N.º 07 - REGULAMENTO GERAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO DE
DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE TOMAR - monitorização da execução
(18/PPSR/DAJA/2016 - 19/DIVER/DAAOA/2013)
INFORMAÇÕES DA SENHORA PRESIDENTE:
N.º 08 - CEDÊNCIA DO AUTOCARRO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DURANTE O MÊS DE
JUNHO DE 2016 (47/PGEN/PR/2016 - 15/DIVER/PR/2013)
GABINETE DE COMUNICAÇÃO:
N.º 09 - APOIOS A ENTIDADES EXTERNAS - Relatório de custos de impressão -
junho de 2016 (11/PGEN/GC/2016)
EQUIPA DE PROJETO TOMARHABITA:
N.º 10 -ECOVIA DE LIGAÇÃO ARRASCADA-PEDREIRA - PROJETO DE EXECUÇÃO
(9/ESPP/EPTH/2016 - 4/ESPUEX/EPTH/2015)
N.º 11 - PROJETO BASE DO CENTRO ESCOLAR DA LINHACEIRA (7/ESPP/EPTH/2016 -
2/ESCOL/EPTH/2015)
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS:
N.º 12 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL E MUSEU DA
LEVADA - garantias bancárias (2336/ENTE/DAJA/2016 - 18/CONPUB/DOM/2013)
N.º 13 - CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO - Junta de Freguesia de São João Baptista e
Santa Maria dos Olivais (4146/ENTE/DAJA/2016 - 1/VIATEQ/DOM/2013)
N.º 14 - CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO - Junta de Freguesia de Sabacheira
(2647/ENTE/DAJA/2016 - 1/VIATEQ/DOM/2013)
DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO:
N.º 15 — ZONA ENVOLVENTE À ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE TOMAR — PRIMEIRO
ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO EM 2011 COM A REFER, EPE, E PROCESSO
DE LOTEAMENTO N.º 949/2001 (183/PGEN/DGT/2016 - 24/LOT/DOGT/2013)





N.º 16 - CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE - Sérgio Manuel de Jesus Domingos Alves
(155/ECER/DGT/2016 - 523/EDIF/DGT/2015)
N.º 17 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PARECER (90/PEDI/DGT/2016 -
238/DIVER/DGT/2016)
N.º 18 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PARECER (89/PEDI/DGT/2016 -
237/DIVER/DGT/2016)
N.º 19 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PARECER (4/EPAR/DGT/2016 -
315/EDIF/DGT/2016)
N.º 20 — LICENCIAMENTO DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO -
Declaração de Caducidade — Proc.º 600/2007 (138/PGEN/DGT/2016 -
1039/EDIF/DOGT/2013)
N.º 21 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E
MURO - Declaração de Caducidade - Proc.º 413/2010 (90/EALV/DGT/2016 -
301/EDIF/DOGT/2013)
N.º 22 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO – Declaração
de Caducidade - Proc.º 218/2012 (137/PGEN/DGT/2016 - 255/EDIF/DGT/2016)
N.º 23 - LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR -
Declaração de Caducidade - Proc.º 60/2011 (143/PGEN/DGT/2016 -
257/EDIF/DGT/2016)
N.º 24 - REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS - AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A
INFRAESTRUTURAS PRÉ-EXISTENTES E COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS — Declaração de Caducidade
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS - Declaração de Caducidade (6034/ENTE/DAJA/2015 - 229/DIVER/DGT/2015)
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS:
N.º 25 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO RÉS-DO-CHÃO
DIREITO DA RUA JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO, N.º 22 (4105/ENTE/DAJA/2016)
DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA:
N.º 26 - DOAÇÃO DE PIANO À CASA MEMÓRIA LOPES-GRAÇA (4190/ENTE/DAJA/2016 -
5/ESPEQ/DTC/2014)
N.º 27 - CEDÊNCIA DE ESTRADOS - Junta de Freguesia São João Baptista e Santa
Maria dos Olivais (4374/ENTE/DAJA/2016 - 1/ATIVEV/DTC/2016)
N.º 28 - CEDÊNCIA DE ESTRADOS - Associação Cultural e Recreativa de Linhaceira
(3832/ENTE/DAJA/2016 - 23/ASSCUL/DTC/2014)





UNIDADE DE INTERVENÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:
N.º 29 - REDE SOCIAL - CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL -reunião de 5 de julho
<b>de 2016</b> (57/PGEN/UISE/2016 - 10/PROJPAR/DEAS/2013)
N.º 30 - UNIVERSIDADE SÉNIOR DE TOMAR - alteração ao Regulamento
(109/PGEN/UISE/2015 - 1/PROJPAR/DEAS/2013)
N.º 31 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA VOLUNTARIADO A CELEBRAR COM O
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR (55/PGEN/UISE/2016 - 16/PROJPAR/DEAS/2013)
UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE:
N.º 32 - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DA UNIDADE DE DESPORTO E
JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOMAR DE ACORDO COM A NP EN ISO 9001:2008
(87/PGEN/UDJ/2016 - 1/GESTQ/UDJ/2014)
N.º 33 - CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - segunda sessão ordinária de 2016
(23/EVAT/UDJ/2016 - 1/JUVENT/DDJ/2013)
N.º 34 - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB - oferta de voucher
válido durante o mês de junho de 2016 (3/PPRC/UDJ/2016 - 8/CEDESP/UDJ/2014)
N.º 35 - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB — Centro de Integração
e Reabilitação de Tomar (4366/ENTE/DAJA/2016 - 8/CEDESP/UDJ/2014)
N.º 36 - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB - Santa Casa da
Misericórdia de Tomar (4078/ENTE/DAJA/2016 - 8/CEDESP/UDJ/2014)
N.º 37 - UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL - Associação de Judo
do Distrito de Santarém (4152/ENTE/DAJA/2016 - 2/CEDESP/UDJ/2014)
N.º 38 - UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL - Associação de
Patinagem do Ribatejo (3804/ENTE/DAJA/2016 - 1/CEDESP/UDJ/2014)
N.º 39 - UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL CIDADE DE TOMAR – Sporting Clube
de Tomar (4605/ENTE/DAJA/2016 - 1/CEDESP/UDJ/2014)
EXPEDIENTE:
N.º 40 - UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL - Sociedade Filarmónica Gualdim
Pais (4476/ENTE/DAJA/2016 - 15/DIVER/PR/2013)
N.º 41 - FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA EPAL E ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO
(4552/ENTE/DAJA/2016 - 1/ENTEXT/PR/2013)
Sendo catorze horas e trinta e quatro minutos, a Sra. Presidente da Câmara declarou
aberta a reunião e, na ausência de público para atendimento, deu início ao "Período
de Antes da Ordem do Dia", tendo sido proferidas as seguintes intervenções:





A Sra. Presidente começou por informar que, na próxima reunião, será presente um relatório escrito da deslocação que efetuou a França e ao Luxemburgo, no âmbito do itinerário cultural europeu sobre a temática dos Templários. Adiantou que foram recebidos pela Vice-Presidente da Comissão que trata destes assuntos, que informou que, no passado, foram apresentadas candidaturas no mesmo sentido por um conjunto de países, que não foram aprovadas, sendo entendimento da Comissão que esses países devem ser contatados para a formação deste itinerário cultural. Ficou acordado que a Comissão fará chegar a Tomar e Troyes o contato desses países, para que sejam encetadas diligências com vista a uma eventual integração na candidatura em curso. De seguida, deu conhecimento que, amanhã, acompanhará o Presidente da Câmara de Torres Novas numa reunião com a Presidente da ARSLVT, sobre as movimentações relativas à cardiologia em Torres Novas. Sublinhou que Tomar não está implicado de forma direta nestas mexidas, mas os seus cidadãos terão que percorrer um espaço maior e é importante que Tomar esteja na reunião, até para perceber se, para além da cardiologia não haverá outras mexidas no Centro Hospitalar do Médio Tejo, e o que é que está previsto para a Unidade de Tomar.

**O Sr. Vereador Pedro Marques** referiu que os serviços camarários devem saber quais eram os países e as cidades que, na altura, estiveram envolvidos naquilo a que então se chamou a Rota dos Descobrimentos, de que existe até um DVD com dados que podem ser uma achega a esses contatos a estabelecer no âmbito do itinerário cultural sobre os Templários. Realçou a





obra realizada no Açude do Mouchão e deu os parabéns a quem ali trabalhou, referindo que a única preocupação que ressalta é em termos de limpeza porque, da maneira como está feita, podem depositar-se ali ramos e outros resíduos e importa saber como serão removidos. Pediu informação sobre o concurso realizado para limpeza da cidade, nomeadamente como é que uma empresa espanhola ficou com os serviços de limpeza em Tomar. Relativamente à obra do Pingo Doce, perguntou se o projeto foi cumprido e se tem licença de utilização. -----O Sr. Vereador Bruno Graça informou que a empresa de limpeza que está a atuar dois dias por semana (sexta-feira e sábado) no corredor que vem do Colégio Nuno Álvares até ao edifício dos Paços do Concelho, com mais algumas bolsas de limpeza na Várzea Pequena, no Mouchão e numa ou outra zona do centro histórico, já presta serviço no Município de Torres Novas e candidatou-se ao procedimento promovido pelos SMAS, com o valor base de vinte mil euros, válido pelo período de um ano, tendo sido aquela que apresentou proposta com o mais baixo preço, no valor de oito mil euros acrescido do IVA à taxa legal. ----------A Sra. Presidente referiu que, sendo o preço mais baixo o único critério de adjudicação é óbvio que o concorrente não pode ser excluído em função da nacionalidade. Informou que a empresa tem sede em Espanha, mas opera em território nacional, sendo até responsável pela recolha de resíduos sólidos no concelho de Torres Novas, a cujo município foram pedidas informações sobre o cumprimento do contrato celebrado. Informou que a limpeza na zona do açude do Mouchão vai ser feita com recurso a carro grua. Deu conhecimento que a licença de utilização do Pingo Doce foi entregue no sábado, na inauguração da referida superfície, assegurando que o dossier edifício/construção está correto e foi cumprido o projeto. Referiu que, na madrugada de sábado, a empresa que trata da publicidade do Pingo Doce inundou a cidade de cartazes, contrariando aquilo que tem sido a nossa filosofia, e o regulamento em vigor, cujo processo vai seguir a tramitação normal. Disse que, hoje, era para ter havido uma reunião sobre o assunto, mas a empresa não compareceu. ------O Sr. Vereador Pedro Marques disse que não esteve na inauguração do Pingo Doce porque não estava em Tomar, e que, mesmo que lá vá, não poderá ter opinião porque não conhece o projeto. Referiu que não tem nada contra seja quem for, desde que as coisas corram bem e sejam feitas salvaguardando o interesse público e o interesse dos munícipes que frequentem o espaço ou simplesmente por ali passem. Disse que espera não ser só ele a ver e a estar preocupado com o acesso, especialmente a saída para a estrada nacional, porque a entrada e saída foi feita à custa do espaço público (passeio). Questionou se foi validada, ou não, a redução da faixa de rodagem que operaram porque, na entrada, há um espaço pavimentado

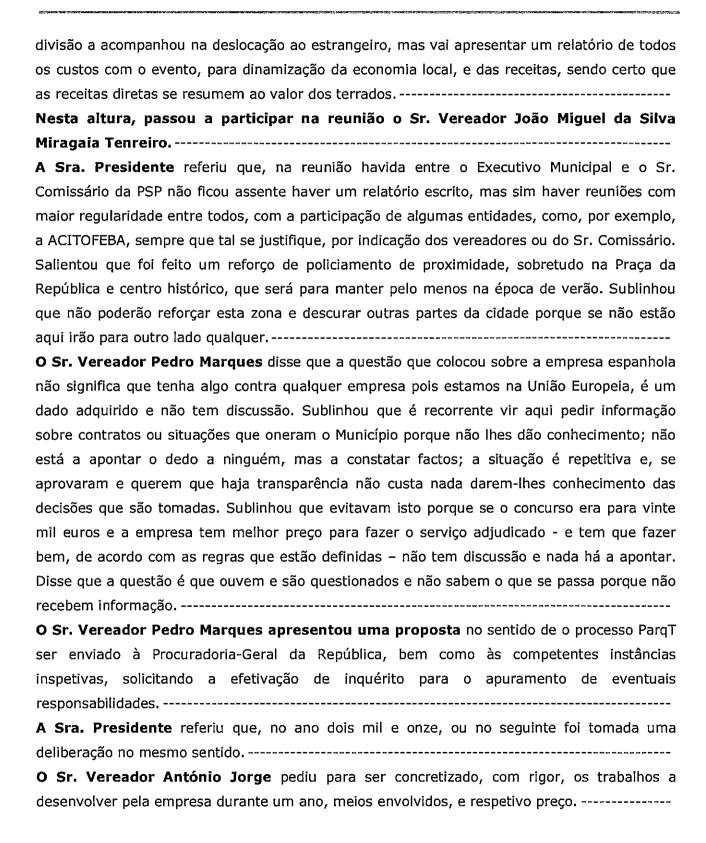




cujo traço contínuo não seguiu o lancil, seguiu o traço contínuo que vinha de trás. Pediu que a situação seja analisada, e eventualmente corrigida, porque, senão, há carros de determinada dimensão que o poderão pisar e a PSP vir a levantar problemas. Reiterou que o espaço de aceleração e de desaceleração é curto e espera que não venham a ocorrer os problemas que os IpT sempre levantaram. Defendeu que a publicidade deve ter o tratamento que qualquer outra situação teria e espera que a empresa não tenha algum tratamento benéfico, porque uma empresa deste género está habituada a fazer isto, sabe e conhece as regras e, se não sabe, tem estrutura para as conhecer. Disse que, na advocacia, sabem que, em matéria de contratos promessa, é uma coisa quando se trata de uma empresa de construção habituada a isso e outra se é uma pessoa que compra uma vez, não está habituada e não sabe como é. Disse esperar que não haja tentativas de inversão de marcha e de virar à esquerda no sentido descendente, pois o grande problema é não haver uma via de desaceleração e não haver uma segunda via, paralela à estrada nacional, para entrar no Pingo Doce. Disse que, tirando estes aspetos que referiu espera que a concorrência seja benéfica para os tomarenses.-----O Sr. Vereador António Jorge começou por referir que a Festa Templária foi um sucesso e um êxito. Perguntou quais as parcerias que foram estabelecidas para a sua realização, a que empresas foram adjudicados serviços e respetivos custos, e quais os proveitos, para além daqueles que todos reconhecem pois, perante um concelho esmorecido, o evento trouxe um rejuvenescimento. Informou que tomou conhecimento através do site da Câmara, ou da página do facebook, que a sra. Presidente se deslocou a Troyes, o que o admirou pois tinham estado numa reunião um ou dois dias antes e nada foi dito. Pediu para saber um pouco do que foi tratado nessa deslocação. De seguida, referiu-se ao vandalismo que tem ocorrido junto à Nabância e à USF de Marmelais, questionando em que ponto está a situação do policiamento de proximidade que tem sido feito nas últimas semanas e se vai haver algum relatório a posteriori. Salientou que as pessoas se sentem mais seguras e que era algo que andavam a falar, de há algum tempo a esta parte, algo que também não era ouvido perante as entidades de segurança que, desta forma, resolveram dar a mão a todo este problema. ------A Sra. Presidente disse ao Sr. Vereador que, no início da reunião, deu conta do que se passou na deslocação a Troyes, sem prejuízo de, na próxima reunião, trazer um relatório mais específico. Recordou que, na primeira reunião de julho, onde o Sr. Vereador não participou, comunicou que se la deslocar a Troyes acompanhada pela Dra. Ana Soares, chefe da divisão de turismo e cultura, e pelo Argt. Paulo Diogo, que também está a acompanhar este dossier. Referiu que a informação sobre a Festa Templária não veio a esta reunião porque a chefe da











O Sr. Vereador Bruno Graça reiterou que o serviço de recolha de lixo na Várzea Pequena, no Mouchão e nalguns locais da zona histórica, entre a avenida Cândido Madureira e a rua Serpa Pinto, foi adjudicado por um ano, pelo valor de oito mil euros acrescido do IVA à taxa legal, sendo da empresa os recursos humanos e as viaturas envolvidas.------Terminado o Período de "Antes da Ordem do Dia", a Sra. Presidente apresentou, para aprovação, as atas das reuniões do Executivo Municipal realizadas nos dias quatro e onze de julho de dois mil e dezasseis, cuja leitura foi dispensada por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal, as quais foram aprovadas por unanimidade. -------O Sr. Vereador António Manuel Baptista Gonçalves Jorge não participou na votação da ata da reunião de quatro de julho por não ter estado presente na referida reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do CPA, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----Seguidamente, a Câmara passou a deliberar de acordo com a Ordem do Dia:-----BALANCETE: - Foi presente o balancete (Resumo Diário de Tesouraria) do movimento de fundos de Tesouraria Municipal, do dia quinze de julho de dois mil e dezasseis, o qual acusa os seguintes saldos: dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinze euros e trinta e cinco cêntimos (2.635.015,35€) em Operações Orçamentais, e noventa e quatro mil oitocentos e dezassete euros e trinta e quatro cêntimos (94.817,34€) em Operações Não Orçamentais.----N.º 01 - NATUREZA PÚBLICA DA REUNIÃO - RATIFICAÇÃO------Foi presente, para ratificação, o despacho da Sra. Presidente que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regimento da Câmara Municipal e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna pública a presente reunião, publicitado pelo Edital n.º 82/2016, de 11 de julho. -----Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna pública a reunião de 18 de julho de 2016.----Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, os votos contra dos Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves Jorge, e a abstenção do Sr. Vereador Pedro Alexandre Ramos Marques.----Os Srs Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves Jorge apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PSD votam contra a proposta de ratificação do despacho publicitado pelo Edital n.º 82/2016 uma vez que esta reunião começou por ser pública sem o ser. Várias vezes dissemos que não podemos

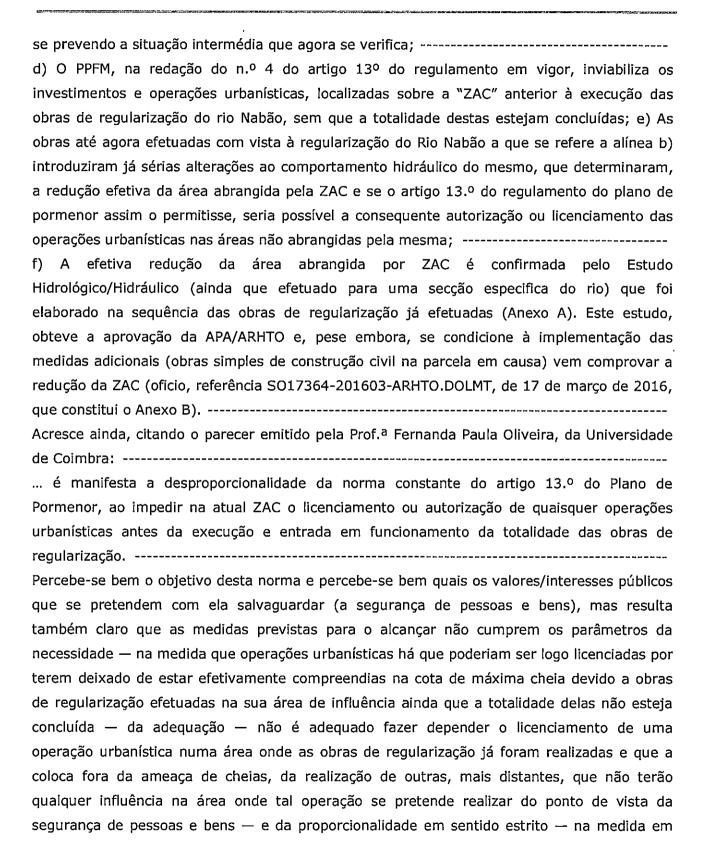




compactuar com situações ilegais, que podem até viciar e tornar nulas as deliberações. Deste modo, votamos contra.". -----PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO:-----N.º 02 - ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO------Foram presentes as informações n.ºs 6437/2016 e 6443/2016 da Divisão de Gestão do Território, propondo ao Executivo Municipal iniciar procedimento de alteração ao conteúdo normativo do n.º 4 do artigo 13.º do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 2 de abril de 2008, através do aviso n.º 10193/2008, com base na fundamentação e termos de referência apresentados, com o acompanhamento da CCDR LVT, bem como os prazos de execução e de participação pública.------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as supra identificadas informações, deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 76.º e seguintes do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial: ------1-Iniciar procedimento de alteração ao conteúdo normativo do n.º 4 do artigo 13.º do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado considerando o seguinte enquadramento e fundamentação: O Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado (PPFM), publicado no DR. 2ª Série, através do Aviso n.º 10193/2008, de 2 de abril, tem como objeto a ocupação uso e transformação do solo e a requalificação urbanística de uma área central da cidade de Tomar, localizada ao longo das margens do rio Nabão desde a Ponte Velha, a norte, e o Açude de S. Lourenço, a sul. ------ a) Na conjuntura atual, a Câmara Municipal, em função das opções estratégicas de investimentos e objetivos de desenvolvimento económico que traçou para o município, não dispõe de meios e recursos económicos que permitam concluir a totalidade das obras de regularização do Rio Nabão e as intervenções a executar, no âmbito e de acordo com as regras previstas no denominado "Projeto dos arranjos exteriores e arruamentos do Flecheiro e Mercado" e "Estudo Hidrológico e Hidráulico do Rio Nabão"; -----b) Os trabalhos de regularização do Rio Nabão, já concretizados produziram a redução da zona afetada pelas cheias (ZAC) e a consequente redefinição, num troço já estudado, da "Linha de Máxima de Cheia do rio Nabão" determinada no Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado (PPFM); ----c) À data da publicação do PPFM, foram expressamente definidas e mencionadas, na planta de implantação, a "linha de máxima cheia para um período de retorno de 100 anos" e a "linha máxima de cheia para um período de retorno de 100 anos, após a realização das obras", não







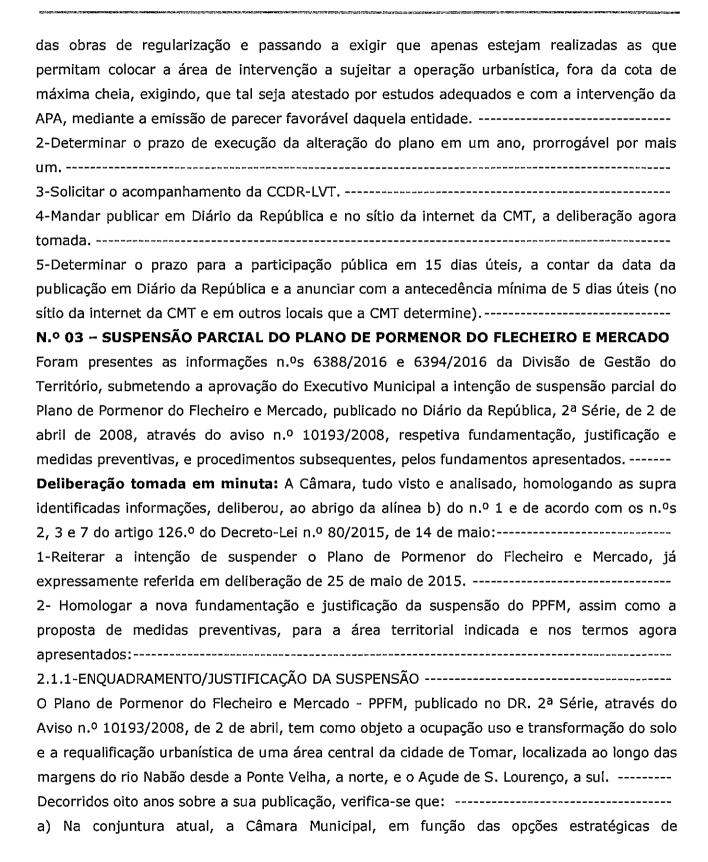




que a restrição provocada aos proprietários, que não podem ver licenciadas quaisquer operações urbanísticas sem que todas as obras de regularização sejam realizadas, é muito superior ao beneficio que esta medida tem para o interesse publico, já que o risco para pessoas e bens fica logo salvaguardado com a realização das obras de regularização que tenham impacto na área de intervenção e não com a totalidade das mesmas. ------(...) Impõe-se, por isso, aferir, se os objetivos que com aquela norma se pretendem alcançar (evitar os riscos para pessoas e bens) não conseguem ser alcançados por uma via menos restritiva dos direitos dos particulares do que a que atualmente consta do referido artigo 13.º. E quanto a nós, não restam dúvidas de que tal é perfeitamente possível. Significa isto que é a norma do plano na sua generalidade que se encontra desadequada da realidade atual (...). ---(...) Partindo deste prossuposto (da desadequação da norma na sua generalidade e não apenas na sua aplicabilidade a uma determinada parcela), a metodologia que se posiciona como mais adequada é a do desencadeamento de um procedimento de alteração da norma que passe por torna-la mais proporcional aos objetivos que com ela se pretendem alcançar, designadamente deixando de exigir a conclusão da totalidade das obras de regularização e passando a exigir que apenas estejam realizadas as que permitam colocar a área de intervenção da operação urbanística fora da cota de máxima cheia, exigindo, por exemplo, que tal seja atestado por estudos adequados e com a intervenção da APA. (...)". -------Ora, é nestes pressupostos que se entende terem ocorrido evolução das condições ambientais e económicas que fundamentaram as opções definidas no plano e que agora determinam a alteração do mesmo, tal como é previsto na al. a) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT em vigor. É neste contexto que se inicia o procedimento de alteração ao conteúdo regulamentar, presente no número 4 do artigo 13.º do PPFM, de modo a eliminar as condicionantes ao uso e à ocupação do solo impostas pela ZAC para as áreas que, por força das obras de regularização que vão sendo efetuadas, deixam de estar efetivamente compreendidas na cota de máxima cheia, ------Assim, considerando que a atual redação número 4 do artigo 13.º do PPFM, indica: ------"-Na atual ZAC e antes da execução e entrada em funcionamento da totalidade das obras de regularização de acordo com o projecto de arranjos exteriores e arruamentos do Flecheiro e Mercado não podem ser licenciadas ou autorizadas quaisquer operações urbanísticas com exceção das obras respeitantes aqueles arranjos exteriores e respectiva ponte pedonal." -----A proposta de alteração do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado consiste na alteração à redação do n.º 4 do artigo 13.º com o propósito de deixar de exigir a conclusão da totalidade











investimentos e objetivos de desenvolvimento económico que traçou para o município, não dispõe de meios e recursos económicos que permitam concluir a totalidade das obras de regularização do Rio Nabão e as intervenções a executar, no âmbito e de acordo com as regras previstas no denominado "Projeto dos arranjos exteriores e arruamentos do Flecheiro e Mercado" e "Estudo Hidrológico e Hidráulico do Rio Nabão"; -----b) Os trabalhos de regularização do Rio Nabão, já concretizados parcialmente num troço a cerca de 150 metros para jusante do Açude do Mercado, teriam como efeito principal a redução da zona afetada pelas cheias (ZAC) e a consequente redefinição num troço da ordem dos 260 metros para jusante do Açude do Mercado da "Linha de Máxima de Cheia do rio Nabão" determinada no Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado (PPFM); -----c) À data da publicação do PPFM, foram expressamente definidas e mencionadas, na planta de implantação, a "linha de máxima cheia para um período de retorno de 100 anos" e a "linha máxima de cheia para um período de retorno de 100 anos, após a realização das obras", não se prevendo a situação intermédia que agora se verifica; ----d) O PPFM, na redação do n.º 4 do artigo 13º do regulamento em vigor, inviabiliza os investimentos e operações urbanísticas, localizadas sobre a "ZAC" anterior à execução das obras de regularização do rio Nabão, sem que a totalidade destas estejam concluídas; e) As obras até agora efetuadas com vista à regularização do Rio Nabão a que se refere a alínea b) introduziram já sérias alterações ao comportamento hidráulico do mesmo, que determinariam, se o artigo 13.º do regulamento do plano de pormenor assim o permitisse, a redução da área abrangida pela ZAC (o que é confirmado pelo Estudo Hidrológico/Hidráulico elaborado na sequência das obras efetuadas, que se apresenta no Anexo A, o qual teve a aprovação da APA/ARHTO, embora condicionado à implementação de medidas adicionais identificadas no oficio desta entidade com a referência SO17364-201603-ARHTO.DOLMT, de 17 de março de 2016, que constitui o Anexo B) e a consequente autorização ou licenciamento da operação urbanística na área não abrangida pela mesma; ------Acresce que, citando parecer da Prof.ª Fernanda Paula Oliveira, da Universidade de Coimbra: ... é manifesta a desproporcionalidade da norma constante do artigo 13.º do Plano de Pormenor, ao impedir na atual ZAC o licenciamento ou autorização de quaisquer operações urbanísticas antes da execução e entrada em funcionamento da totalidade das obras de regularização. ------Percebe-se bem o objetivo desta norma e percebe-se bem quais os valores/interesses públicos que se pretendem com ela salvaguardar (a segurança de pessoas e bens), mas resulta





também claro que as medidas previstas para o alcançar não cumprem os parâmetros da necessidade — na medida que operações urbanísticas há que poderiam ser logo licenciadas por terem deixado de estar efetivamente compreendias na cota de máxima cheia devido a obras de regularização efetuadas na sua área de influência ainda que a totalidade delas não esteja concluída — da adequação — não é adequado fazer depender o licenciamento de uma operação urbanística numa área onde as obras de regularização já foram realizadas e que a coloca fora da ameaça de cheias, da realização de outras, mais distantes, que não terão qualquer influência na área onde tal operação se pretende realizar do ponto de vista da segurança de pessoas e bens — e da proporcionalidade em sentido estrito — na medida em que a restrição provocada aos proprietários, que não podem ver licenciadas quaisquer operações urbanísticas sem que todas as obras de regularização sejam realizadas, é muito superior ao beneficio que esta medida tem para o interesse publico, já que o risco para pessoas e bens fica logo salvaguardado com a realização das obras de regularização que tenham impacto na área de intervenção e não com a totalidade das mesmas. (...) ------Se na altura, da ponderação feita, resultou que tinham de estar realizadas todas as obras de regularização, não temos dúvidas, também, que a solução não deixou, como não podia deixar de ter em conta, a realidade económica então existente, de que é prova o facto de estarmos perante um plano desenvolvido no âmbito do Programa Polis, que tinha, precisamente, subjacente a existência de fundos e de financiamento para a realização destes projetos. A realização da totalidade das obras de regularização do Rio Nabão era até, muito provavelmente, como sucedeu com grande parte dos Planos Polis com áreas de intervenção similares, o objetivo principal do presente plano. ------Contudo, e também não há como negar isto, as circunstâncias económicas então existentes alteraram-se substancialmente: se grande parte dos Planos Polis foram efetivamente elaborados, aprovados e publicados, nem todos conseguiram executar-se nos termos então previstos, como sucedeu, precisamente, com o plano aqui em apreciação, devido á alteração das circunstâncias económicas. E as opções que dele constavam e que se apresentavam como mais razoáveis à data — já que havendo a possibilidade de realizar de imediato todas as obras de regularização, devia, por cautela, esperar-se pela sua conclusão para que se começasse a licenciar na área —, apresentam-se atualmente, devido às alterações das circunstâncias, sobretudo económicas, como manifestamente desadequadas por desproporcionais. -----Impõe-se, por isso, aferir, se os objetivos que com aquela norma se pretendem alcançar (evitar os riscos para pessoas e bens) não conseguem ser alcançados por uma via menos





restritiva dos direitos dos particulares do que a que atualmente consta do referido artigo 13.º. E quanto a nós, não restam dúvidas de que tal é perfeitamente possível. É neste contexto que a Câmara Municipal pretende que seja suspenso o número 4 do artigo 13.º do PPFM, de modo a eliminar as condicionantes ao uso e à ocupação do solo impostas pela ZAC para as áreas que, por força das obras de regularização que vão sendo efetuadas, deixam de estar efetivamente compreendidas na cota de máxima cheia. ------E é ainda nestes pressupostos que se entende que se verificam circunstâncias excecionais que resultam de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social incompatíveis com opções estabelecidas no PPFM e assim, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (RJIGT), de 14 de maio, é proposta a suspensão parcial do PPFM a que corresponde a suspensão do número 4 do artigo 13.º- Zona Máxima de Cheia do seu regulamento para o troço do rio compreendido na área delimitada na carta constante do Anexo C - âmbito territorial das medidas preventivas - e para o qual foram elaborados os estudos de regolfo para determinação da cota de cheia para um período de retorno de 100 anos. -----Com a suspensão parcial do PPFM são instituídas as respetivas medidas preventivas e aberto o procedimento de alteração do PPFM, tal como decorre do n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT. A alteração do plano de pormenor deve ocorrer no prazo de um ano entre a data da deliberação de alteração até à sua publicação, tendo as medidas preventivas o mesmo período de aplicação temporal, ------aplicação temporal, ------2.1.2- DELIMITAÇÃO DA ZAC POR FORÇA DAS OBRAS EFETUADAS DE REGULARIZAÇÃO DO RIO ------As obras efetuadas para a regularização do Rio Nabão incidiram na margem esquerda, a cerça de 150 metros a jusante do Açude do Mercado, num talude fronteiro aos terrenos da Santa Os Estudos de Regolfo na Secção dos Edifícios da Santa Casa de Misericórdia, que se apresentam no Anexo A, foram elaborados sobre um novo levantamento topográfico à escala 1/500 e analisam o trecho do rio desde a ponte pedonal, junto do Açude do Mercado, até 400 metros para jusante. O estudo define as cotas de cheia para os diferentes perfis considerados (constantes da planta do Anexo A) e conclui do cumprimento da ZAC definida para a situação após obras de regularização do rio e da necessidade de se realizarem pequenas intervenções complementares para a estabilização das cotas de cheia na margem esquerda, intervenções





essas igualmente recomendadas no ofício da APA/ARHTO constante do Anexo B
2.2- MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DA SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR
DO FLECHEIRO E MERCADO
Artigo 1.º
Objetivos
As presentes Medidas Preventivas surgem na sequência da suspensão do Plano de Pormenor
do Flecheiro e Mercado e têm como objetivo a salvaguarda da zona ameaçada pelas cheias no
troço do Rio Nabão identificado no artigo seguinte e permitir que sejam viabilizados os projetos
que se coadunem e possibilitem a concretização desse objetivo
Artigo 2.º
Âmbito Territorial
As medidas preventivas abrangem a área identificada na planta anexa, correspondente à área
abrangida pelos Estudos de Regolfo na Secção dos Edifícios da Santa Casa da Misericórdia e
compreendida pela Linha de Máxima Cheia para um período de retorno de 100 anos, tal como
se encontra definida na Planta de Implantação do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado
(PPFM), e compreendendo as parcelas designadas nesta planta com capacidade edificatória por
UR2 168 ou UR2.168 e EP 07 ou EP.07
Artigo 3.º
Âmbito Material
1 - Para a área definida no artigo 2.º e até à execução e entrada em funcionamento da
totalidade das obras de regularização do caudal do Rio Nabão, de acordo com o projeto dos
arranjos exteriores e arruamentos do Flecheiro e Mercado, é suspenso o n.º 4 do artigo 13.º
do Regulamento do PPFM
2 - Qualquer ação ou operação urbanística a levar a efeito na área referida no artigo 2.º só é
licenciada ou autorizada após consulta à Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da
Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARHTO), cujo parecer é vinculativo
3 – Para a área definida no artigo 2.º deve ser considerado o limite de máxima cheia com
período de retorno de 100 anos conforme planta anexa
4 - Na parcela designada por EP 07 ou EP.07, o piso identificado como -1 não poderá ter
qualquer ocupação, mesmo que com caráter temporário
Artigo 4.º
Âmbito Temporal
As Medidas Preventivas vigoram pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da respetiva





publicação em Diário da República, caducando, em data anterior a este prazo, com a entrada em vigor da alteração do PPFM, podendo ainda ser prorrogadas nos termos da legislação em Artigo 5.0 ------As presentes medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.-----3- A presente suspensão e respetivas medidas preventivas incidem sobre as parcelas de terreno confinantes com o rio Nabão, antiga freguesia de Santa Maria dos Olivais, conforme delimitação constante do Anexo C. ------4- Com a presente deliberação suspendem-se as disposições presentes no n.º 4 do artigo 13.º do regulamento do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, publicado em D.R. 2ª série, n.º 65, de 2 de abril, com o Aviso n.º 10193/2008. ------5- O prazo de vigência das medidas preventivas e da suspensão parcial agora aprovada é de 1 ano, prorrogável por mais um, nos termos da lei, ou após a publicação da alteração ao Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado em Diário da República. ----------------------6- O local em causa não foi objeto de anteriores medidas preventivas. ------7- Confirmar perante a CCDR-LVT a solicitação de parecer e enviar a documentação agora homologada. ------8- Apresentar à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a presente proposta de suspensão e as respetivas medidas preventivas, acompanhada do competente parecer que venha a ser emitido pela CCDR-LVT. ------PROPOSTAS:-----N.º 04 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TOMAR-----Foi presente proposta da Sra. Presidente para atribuição de subsídio ao Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Tomar no montante de 5.000€ (cinco mil euros). -----Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir o subsídio proposto, com cabimento n.º 5946/2016, nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores João

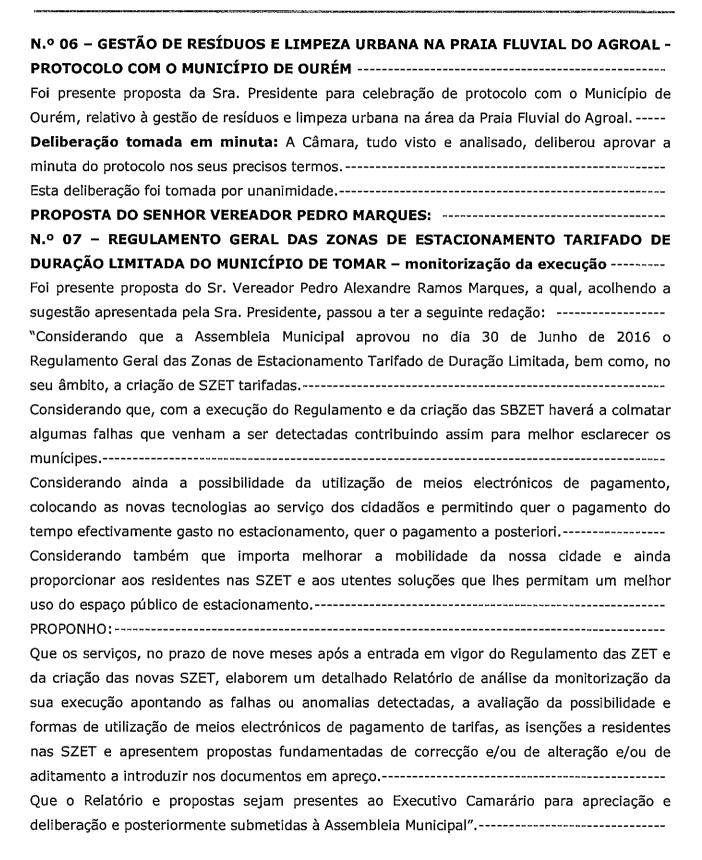




Miguel da Silva Miragaia Tenreiro, António Manuel Baptista Gonçalves Jorge e Pedro Alexandre Ramos Margues, tendo a Senhora Presidente usado o voto de qualidade. -----Os Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves Jorge apresentaram a seguinte declaração de voto: "Mais uma vez, estranhamos a atribuição destes subsídios. ------Votamos Contra, reiterando as considerações das Declarações de Voto apresentadas pelos vereadores do PSD, nas reuniões de Câmara anteriores. ------Pretendemos saber: -------1. Para que efeitos são os subsídios?-----2. Onde foram gastas as anteriores atribuições, que já vierem às reuniões de Câmara? ------3. Queremos o relatório de contas destas entidades, dos últimos 2 anos, demonstrativas das aplicações, ou não, destes subsídios e das atividades a que os mesmos se destinaram?". -----N.º 05 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E BENEFICÊNCIA DOS BOMBEIROS DE TOMAR ------Foi presente proposta da Sra. Presidente para atribuição de subsídio à Associação Cultural Desportiva e Beneficência dos Bombeiros de Tomar, no valor de 5.200€ (cinco mil e duzentos euros), para apoio às suas atividades estatutárias.-----Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir o subsídio proposto, com cabimento n.º 5947/2016, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ------Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro, António Manuel Baptista Gonçalves Jorge e Pedro Alexandre Ramos Marques, tendo a Senhora Presidente usado o voto de qualidade. -----Os Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves Jorge apresentaram a seguinte declaração de voto: "Mais uma vez, estranhamos a atribuição destes subsídios. ------Votamos Contra, reiterando as considerações das Declarações de Voto apresentadas pelos vereadores do PSD, nas reuniões de Câmara anteriores. ------Pretendemos saber: ------2. Onde foram gastas as anteriores atribuições, que já vierem às reuniões de Câmara? ------3. Queremos o relatório de contas destas entidades, dos últimos 2 anos, demonstrativas das aplicações, ou não, destes subsídios e das atividades a que os mesmos se destinaram?". -----







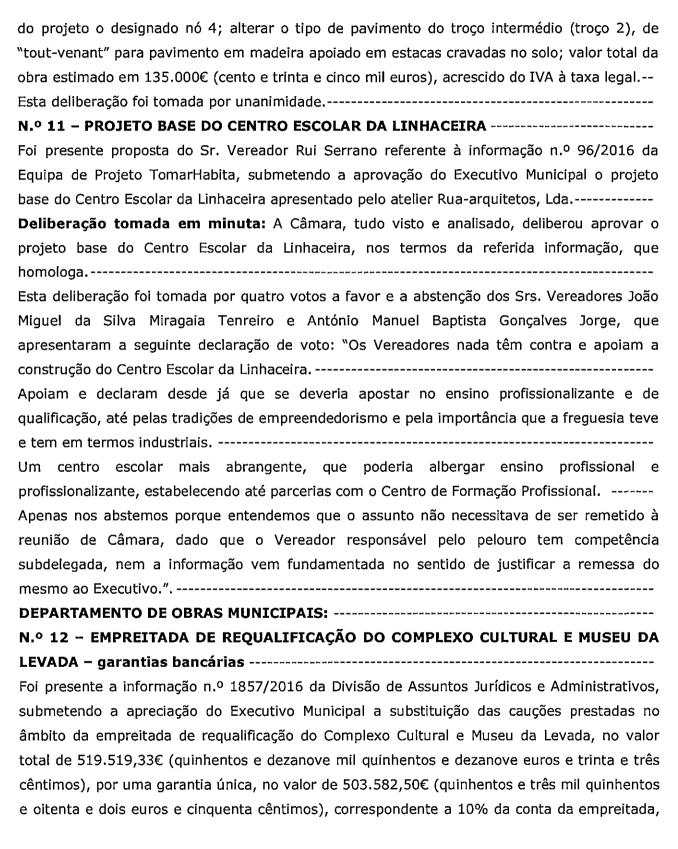




Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por
unanimidade, aprovar a referida proposta
INFORMAÇÕES DA SENHORA PRESIDENTE:
N.º 08 – CEDÊNCIA DO AUTOCARRO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DURANTE O MÊS DE
JUNHO DE 2016
Foi presente proposta da Sra. Presidente, no seguimento da informação n.º 170/2016 do
Gabinete de Apoio à Presidência, à Vereação e à Provedoria Municipal, submetendo a
ratificação do Executivo Municipal as cedências do autocarro do Município durante o mês de
junho de 2016
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar as
cedências efetuadas no mês de junho de 2016 e os apoios prestados, no montante total de
2.938,50€ (dois mil novecentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos)
Os Srs. Vereadores Pedro Alexandre Ramos Marques e Bruno Victor Domingos Graça não
tomaram parte nesta deliberação tendo-se ausentado da sala
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
GABINETE DE COMUNICAÇÃO:
N.º 09 - APOIOS A ENTIDADES EXTERNAS - Relatório de custos de impressão -
junho de 2016
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente ao relatório de custos de impressão de
material a entidades externas, realizados pelo Gabinete de Comunicação durante o mês de
junho de 2016
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar os
despachos que autorizaram os apoios prestados, no montante global de 3,00€ (três euros),
conforme proposto
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
EQUIPA DE PROJETO TOMARHABITA:
N.º 10 – ECOVIA DE LIGAÇÃO ARRASCADA-PEDREIRA – PROJETO DE EXECUÇÃO
Foi presente proposta do Sr. Vereador Rui Serrano no seguimento da informação n.º 95/2016
da Equipa de Projeto TomarHabita, submetendo ao Executivo Municipal proposta de revisão do
projeto de execução da ecovia de ligação Arrascada-Pedreira, pelos fundamentos
apresentados
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a
revisão do projeto nos termos propostos na supra referida informação, que homologa: retirar

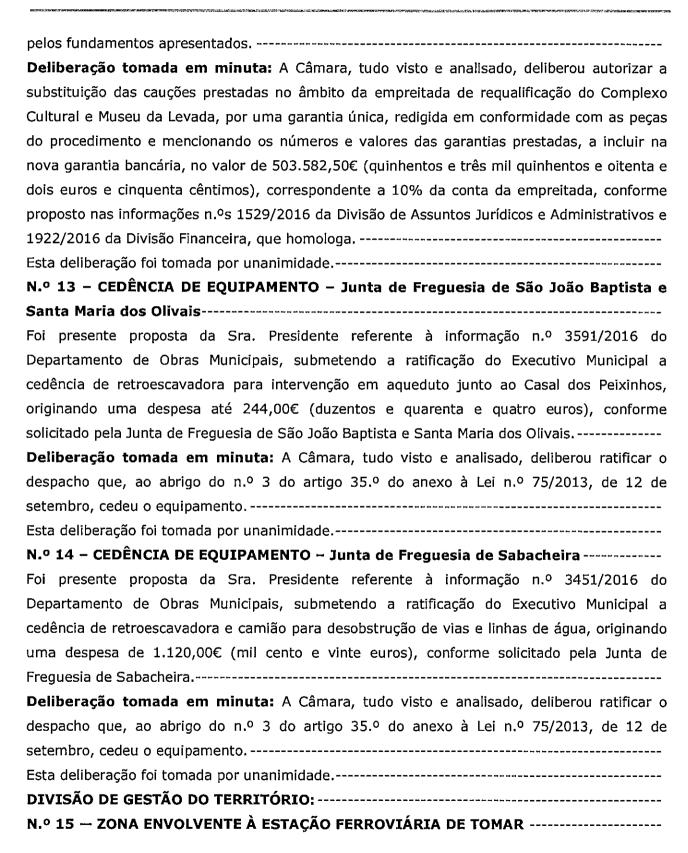
















## - PRIMEIRO ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO EM 2011 COM A REFER, EPE - PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 949/2001 -----

Foi presente proposta do Vereador Rui Serrano referente à aprovação do primeiro aditamento ao protocolo celebrado em 2001 com a REFER, EPE, relativo ao projeto, construção e financiamento da nova estação ferroviária de Tomar, Terminal Rodoviário, Terminal de Autocarros de Turismo e requalificação e/ou renovação urbana da zona envolvente; e, nos termos das informações n.ºs 6378/2016 e 6393/2016 da Divisão de Gestão do Território, ao reconhecimento e declaração da caducidade em definitivo do licenciamento a que se refere o aditamento n.º 1 do alvará de obras de urbanização n.º 4/2004, em nome de Ifervisa -Sociedade de Promoção e Desenvolvimento Imobiliário S.A, e, por força desta, do alvará de loteamento, bem como a receção tácita das obras de urbanização já executadas e a libertação da garantia bancária em vigor, pelos fundamentos apresentados. ------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do aditamento ao identificado protocolo, a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, Homologando as referidas informações, deliberou ainda: ------1.-Reconhecer e declarar a caducidade em definitivo do licenciamento a que se refere o aditamento n.º 1 do alvará de obras de urbanização n.º 4/2004, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, e, por força desta, do alvará de loteamento.-----2.-Admitir a receção tácita das obras de urbanização já executadas, nos termos do artigo 111.º do RJUE; -----3.-Libertar a garantia bancária n.º 125-02-0629848, de 2 de agosto de 2004, do Banco Comercial Português, SA. ------Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro, António Manuel Baptista Gonçalves Jorge e Pedro Alexandre Ramos Marques, tendo a Senhora Presidente usado o voto de qualidade. ------Os Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves Jorge apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do PSD votam contra, declarando desde já que este aditamento mais não é do que um acordo de cessação de um protocolo, com claros prejuízos para o município e interesse local, o que traduz, uma vez mais, a falta de rigor e competência com que este executivo PS/CDU tem vindo a tratar os assuntos de relevante interesse para o concelho de Tomar. ------Com este documento, a autarquia chega a acordo com as Infraestruturas de Portugal,





aprovando a caducidade do protocolo existente, fazendo cessar o alvará do loteamento previsto e libertando a garantia bancária e assim aceita tacitamente as obras já realizadas, com claros prejuízos para o município. ------Ora, basta ter em atenção o conjunto de investimentos previstos que a CMT está a abdicar de infraestruturas rodoviárias, ferroviárias e edificações constituintes da nova estação de Tomar, interface intermodal e novo Terminal Rodoviário, obras estas que estavam comprometidas pela parte da REFER na altura. Fica por fazer também o novo Terminal de autocarros de Turismo, a operação de requalificação e reabilitação urbana da zona envolvente da Estação Ferroviária e infraestruturas rodoviárias, ferroviárias e edificações constituintes do novo Terminal de Ou seja, está-se praticamente a abdicar de tudo, sem contrapartidas. ----------------Este projeto de protocolo é claramente "leonino" sendo apenas favorável para as Infraestruturas de Portugal (Antiga REFER), sendo certo que não existem quaisquer contrapartidas para o município. Vemos mais um "dossier" a ser tratado sem qualquer diligência, cuidado, zelo, dedicação que os dinheiros públicos merecem.". ------O Sr. Vereador Pedro Alexandre Ramos Marques apresentou a seguinte declaração de voto:" A actual maioria que (des)governa o Município, coligação PS/CDU propõe-nos um aditamento ao Acordo em vigor com a REFER que conforme Cláusula Primeira "Pelo presente Aditamento as partes procedem à revogação parcial do PROTOCOLO, nos termos e com o alcance das cláusulas seguintes." e que em nosso entender é "leonino" pois no essencial desobriga a REFER relativamente a infra-estruturas da sua responsabilidade e mantem as obrigações anteriores, consagrando vantagens para a com prejuízo para o erário municipal, que não se "percebem" e que seguidamente explicitaremos com referência a cláusulas do referido aditamento que a coligação PS/CDU aprovou. ------Transcrevem-se em seguida e integralmente a Cláusula Terceira "Âmbito da revogação" e Cláusula Quarta "Obrigações a manter", que são em nosso entender, elucidativas do nosso entendimento que atrás expusemos (com sublinhado e a bold nosso): ------"Cláusula Terceira "Âmbito da revogação"------As partes acordam na não execução do seguinte: ---------------------------------a) Novo Terminal Rodoviário -----b) Novo Terminal de Autocarros de Turismo -----c) Recuo da Estação Ferroviária de Tomar -------





d) Terminal de mercadorias de Santa Cita
e) Infraestruturas urbanísticas ainda não executadas no âmbito de obras de
urbanização (Anexo I)
Cláusula Quarta "Obrigações a manter"
Nos termos do PROTOCOLO e do presente Aditamento, as partes reconhecem como
permanecendo em vigor, as seguintes obrigações:
a) Por parte da CMT
- A viabilização do projecto de valorização imobiliária nos terrenos sobrantes à estação
de Tomar, não necessários à exploração ferroviária, conforme planta em anexo ao presente
Aditamento (Anexo II);
- A pretensão referente à viabilização do projecto de valorização imobiliária, constante do
Anexo II, deverá ser salvaguardada nos precisos termos regulamentares ou outros, aplicáveis
à UOPG A – Várzea Grande e Interface de Transportes, constante no processo de revisão do
PDM em curso
O índice de utilização do solo de 0,60, será garantido em sede de operação de loteamento
a promover para a parcela em questão
O índice referido é líquido, ou seja, já consideradas todas as cedências e concretizadas ao
abrigo do protocolo original
Esta viabilização vigorará pelo prazo de vigência do PDM ora a publicar;
- A garantia da isenção de licenças e taxas decorrentes da operação de loteamento, no
âmbito do projecto acima mencionado
b) Por parte da IP ou quem esta vier a indicar:
- A apresentação do projecto de loteamento dos terrenos sobrantes à estação de Tomar;
- A promoção do loteamento urbano (que será viabilizado pela CMT)."
Face ao exposto, não temos qualquer dúvida que estamos perante mais uma decisão que,
embora esteja condicionada pelo protocolo de 2001, <b>não acautela os interesses do</b>
Município, mas sim os da REFER.
Até concordaríamos que não faz qualquer sentido o recuo da estação ferroviária e que também
poderíamos prescindir do novo terminal rodoviário, desde que se requalificasse o actual, <b>mas</b>
prescindir do Terminal de mercadorias de Santa Cita, que seria fundamental e uma
<u>clara vantagem para Tomar e em particular para os empresários do Parque</u>
Empresarial de Santa Cita e promoveria o tão necessário e ambicionado
<u>desenvolvimento económico de Tomar e da região, não faz qualquer sentido e onera</u>





Quanto ao que se mantém, é claro que a REFER vê tudo viabilizado, até o prazo é "eterno" (embora entendessemos que face à actual conjuntura de mercado urbanístico se pudesse considerar um prazo alargado, mas definido), tendo em conta que o actual PDM já vigora há 22 anos. Mas tudo o demais é garantido, pois tem um índice que é líquido, já que inclui todas as cedências feitas e viabiliza todos os projectos para os terrenos que não sejam necessários à exploração ferroviária. Mas o que entendemos que também é claramente prejudicial para o Município de Tomar é o facto de se manter a total isenção de licenças e taxas, o que é um absurdo, sem justificação, face a todas as outras cedências do Município. ------Face ao exposto e porque não entendemos as razões de tal submissão aos interesses da REFER, nem as insuficientes explicações que nos foram dadas justificam o que quer que seja, para além de ser injustificadamente oneroso para o erário municipal e prejudicial para o desenvolvimento económico de Tomar, os IpT só podem votar contra.". -----N.º 16 - CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE ------REQUERENTE: Sérgio Manuel de Jesus Domingos Alves ------Foi presente o processo n.º 523/EDIF/DGT/2015, relativo ao pedido de certificação de destaque de parcela do prédio misto sito em Cabeças, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista e Santa Maria dos Olivais), descrito na CRP de Tomar sob o n.º 2956/20080407, em nome de Sérgio Manuel de Jesus Domingos Alves, com informações n.ºs 6232/2016 e 6237/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo ao Executivo Municipal a respetiva certificação. -----Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a certificação de destaque requerida, ao abrigo dos n.ºs 4 e 9 do artigo 6.º do RJUE, conforme proposto nas referidas informações, que homologa.-----Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----N.º 17 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PARECER------Foi presente o processo n.º 238/DIVER/DGT/2016 relativo ao pedido de parecer para constituição de compropriedade do prédio rústico sito em Casal de São Miguel, inscrito na matriz sob o artigo n.º 54, secção J, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, de que são titulares Maria de Jesus Carrão, Olinda de Jesus Carrão, Georgina de Jesus Carrão, Francisco Matos Carrão - cabeça de casal da herança de e Maria do Carmo Clemente Gregório

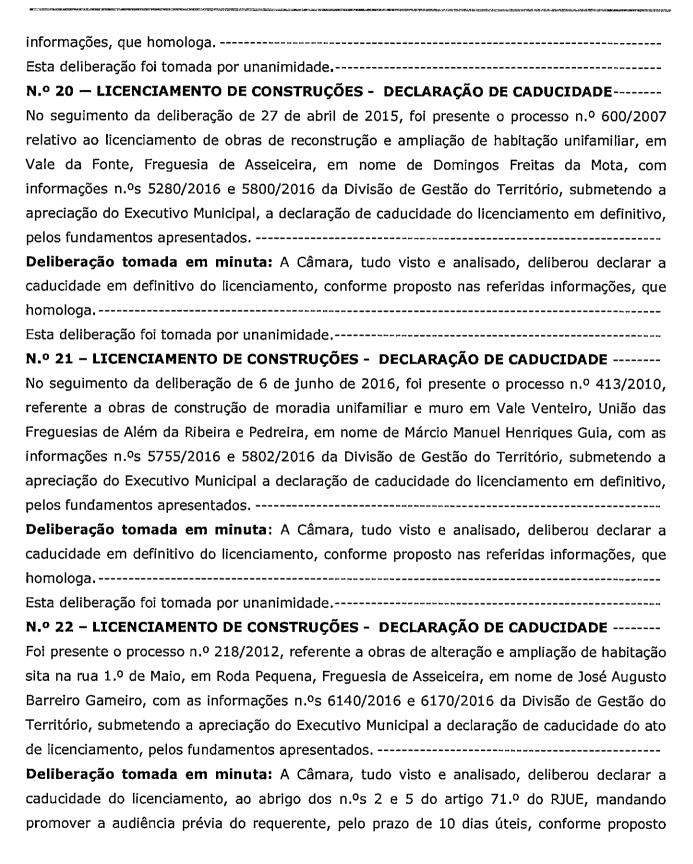




- cabeça de casal da herança de, com informações n.ºs 6010/2016 e 6046/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo ao Executivo Municipal a emissão de parecer favorável à compropriedade do referido prédio desde que daí não resulte a sua divisão física.-----Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou dar parecer favorável à constituição da compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 54, secção J, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, desde que daí não resulte a divisão física do prédio, conforme proposto nas referidas informações, que homologa.------Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----N.º 18 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PARECER-----Foi presente o processo n.º 237/DIVER/DGT/2016 relativo ao pedido de parecer para constituição de compropriedade do prédio rústico sito em Junçais de Cima, inscrito na matriz sob o artigo n.º 131, secção J, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, de que é titular Maria do Carmo Clemente Gregório - cabeça de casal da herança de, com informações n.ºs 6053/2016 e 6067/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo ao Executivo Municipal a emissão de parecer favorável à compropriedade do referido prédio desde que daí não resulte a sua divisão física,------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou dar parecer favorável à constituição da compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 131, secção J, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, desde que daí não resulte a divisão física do prédio, conforme proposto nas referidas informações, que homologa.-----Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----N.º 19 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PARECER-----Foi presente o processo n.º 315/EDIF/DGT/2016 relativo ao pedido de parecer para constituição de compropriedade do prédio rústico sito em Santa Marta, inscrito na matriz sob o artigo n.º 33, secção Q, da União das Freguesias de Tomar (São João Baptista e Santa Maria dos Olivais), de que é titular o Banco Comercial Português, SA, com informações n.ºs 6203/2016 e 6210/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo ao Executivo Municipal a emissão de parecer favorável à compropriedade do referido prédio desde que daí não resulte a sua divisão física.------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou dar parecer favorável à constituição da compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 33, secção Q, da União das Freguesias de Tomar (São João Baptista e Santa Maria dos Olivais), desde que daí não resulte a divisão física do prédio, conforme proposto nas referidas

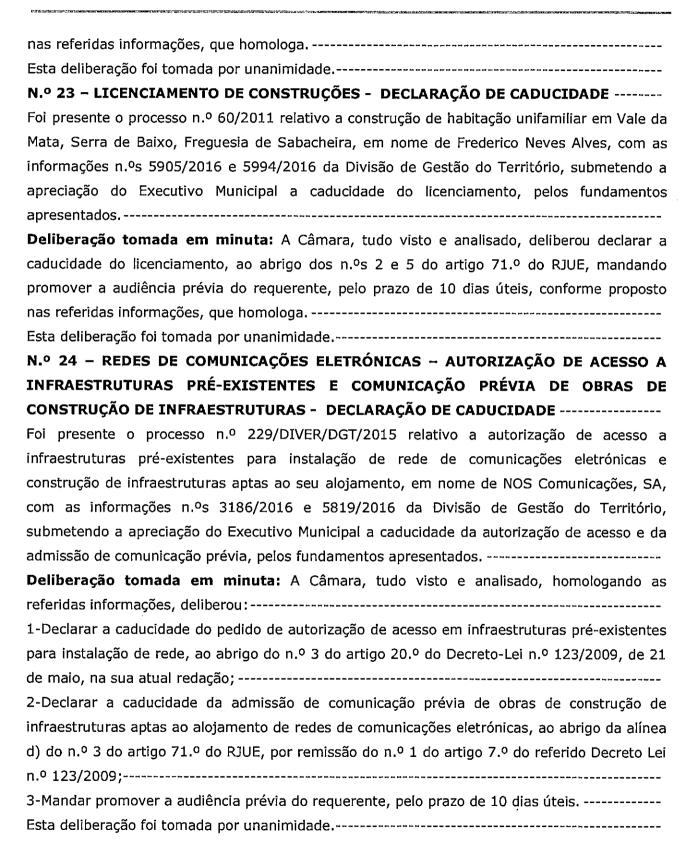






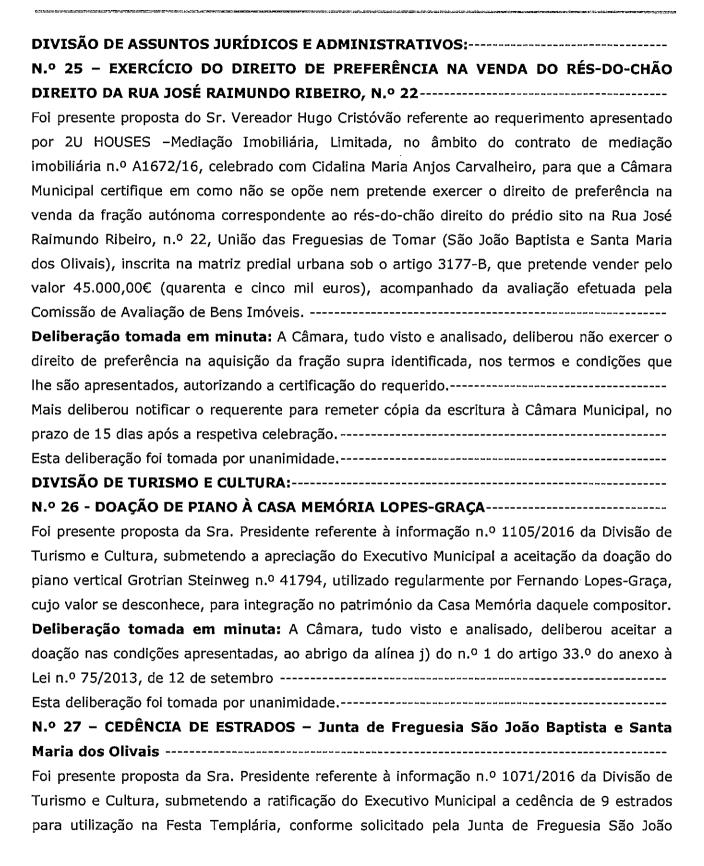






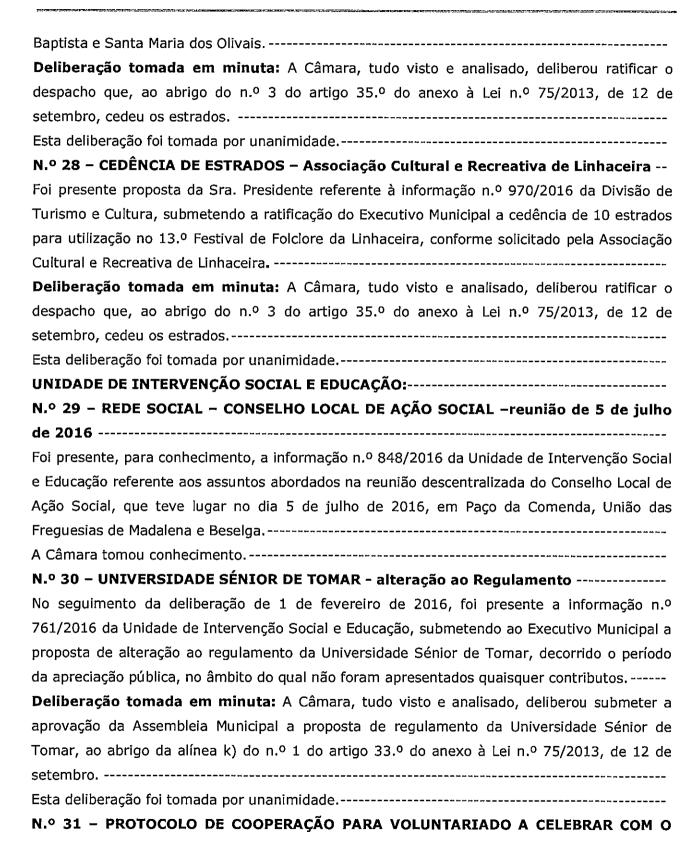












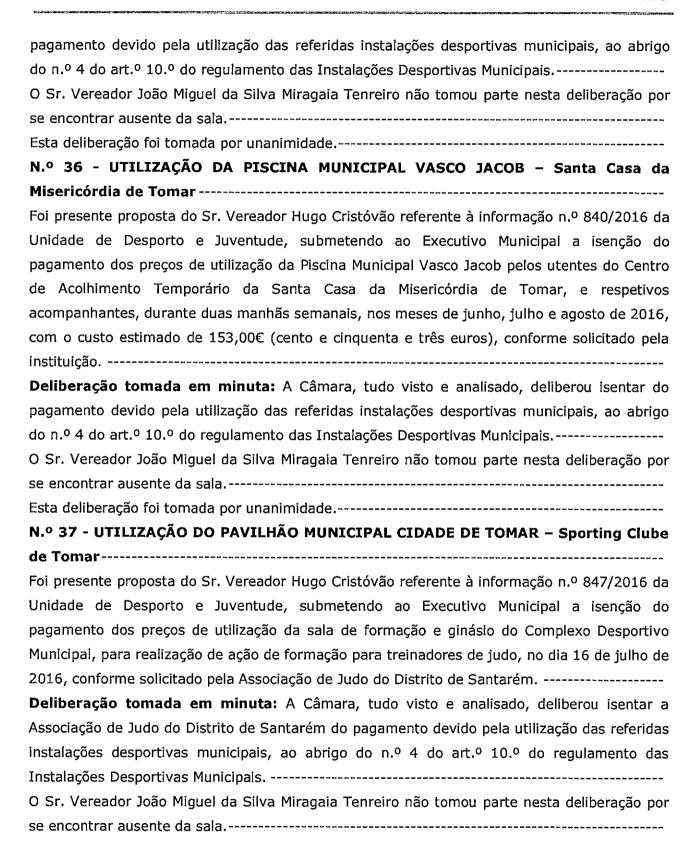




INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR
Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão para celebração de protocolo de
cooperação com o Instituto Politécnico de Tomar na área do voluntariado
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a
minuta do protocolo nos seus precisos termos
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE:
N.º 32 - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DA UNIDADE DE DESPORTO E
JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOMAR DE ACORDO COM A NP EN ISO 9001:2008
Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 828/2016 da Unidade de Desporto e
Juventude, relativa ao relatório da segunda auditoria externa de acompanhamento, realizada
em junho de 2016, para avaliação do sistema de gestão da qualidade da referida unidade, de
acordo com a norma NP EN ISO 9001:2008
A Câmara tomou conhecimento
N.º 33 - CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - segunda sessão ordinária de 2016
Foi presente, para conhecimento, a ordem de trabalhos da segunda sessão ordinária do
Conselho Municipal de Juventude, realizada a 8 de julho de 2016
A Câmara tomou conhecimento
N.º 34 - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB - oferta de voucher
válido durante o mês de junho de 2016
No seguimento da deliberação de 6 de junho de 2016, foi presente, para conhecimento, a
informação n.º 860/2016 da Unidade de Desporto e Juventude, informando o Executivo
Municipal do número de entradas grátis registadas na Piscina Municipal Vasco Jacob, com o
custo total de 1.490,00€ (mil quatrocentos e noventa euros)
A Câmara tomou conhecimento
N.º 35 - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB — Centro de Integração
e Reabilitação de Tomar
Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 845/2016 da
Unidade de Desporto e Juventude, submetendo ao Executivo Municipal a isenção do
pagamento dos preços de utilização da Piscina Municipal Vasco Jacob pelos utentes do CIRE, e
respetivos acompanhantes, durante sete dias do mês de julho de 2016, no valor total de
105,00€ (cento e cinco euros), conforme solicitado pela instituição
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar do

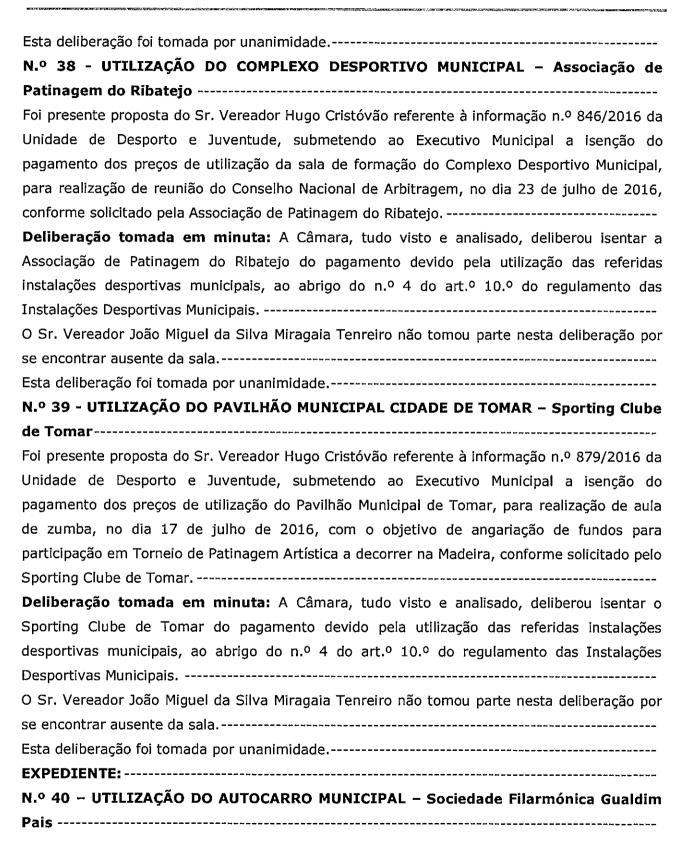














Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1837/2016 da Divisão de
Assuntos Jurídicos e Administrativos, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a
cedência do autocarro municipal, em data a definir, entre 18 e 22 de julho de 2016, para
atividades de tempos livres do Centro de Atividades de Tempos Livres da Sociedade
Filarmónica Gualdim Pais, com o custo estimado de 233,00€ (duzentos e trinta e três euros),
com as portagens a cargo da referida entidade
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ceder o
autocarro, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, com aplicação das normas de cedência do autocarro municipal no que se refere ao
pagamento de eventuais portagens
O Sr. Vereador Bruno Victor Domingos Graça não tomou parte nesta deliberação tendo-se
ausentado da sala
O Sr. Vereador João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro não tomou parte nesta deliberação por
se encontrar ausente da sala
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
N.º 41 - FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA EPAL E ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO -
Foi presente, para conhecimento, a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos
SMAS, em reunião realizada a 27 de junho de 2016, sobre o consumo de água daqueles
serviços, em maio do corrente ano, relativo aos contratos de fornecimento e concessão com a
EPAL e a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA
A Câmara tomou conhecimento
Terminada a ordem do dia, a Sra. Presidente deu conhecimento que se verifica falta de
água na Freguesia da Sabacheira (nalgumas zonas desde sexta-feira, e em toda a freguesia
desde sábado) e que apesar dos inúmeros contatos com a AdLVT o problema não foi resolvido,
estando a ser avaliada a possibilidade de abastecimento através de Ourém. Se esta solução
não for possível, a freguesia será abastecida por autotanques até resolução da situação
Terminados os trabalhos, sendo dezasseis horas e dez minutos, a Sra. Presidente
declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião
Para constar se lavrou a presente ata, que eu, Avelina Maria Lopes Leal,
Coordenadora Técnica, designada para o efeito pelo despacho 25/2015 da senhora
Presidente da Câmara Municipal, de 25 de fevereiro, mandei escrever e subscrevo